

Acordo de empresa entre Fermentopão - Pão Alentejano, S.A. e a FESAHT - Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal - Revisão salarial e outras.

O ACT publicado no [*Boletim do Trabalho e Emprego*, 1 série, nº 7, de 22 de fevereiro de 2010](#), é revisto da forma seguinte:

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

- 1- O presente AE aplica-se no território nacional e obriga, por um lado, a empresa Fermentopão - Pão Alentejano, S.A. que se dedica à indústria e comercialização de produtos de panificação e pastelaria e, por outro, os trabalhadores ao serviço desta empresa com categorias profissionais nele previstas, representados pelo SINTAB - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal
- 2- Este AE abrange 1 empresa e 140 trabalhadores.

Cláusula 2.^a

Vigência e revisão

1. e 2- (mantêm-se).
- 3- As tabelas salariais e as cláusulas de expressão pecuniária serão revistas anualmente e produzirão efeitos a partir de 1 de julho de 2013.
4. a 7- (mantêm-se).

Cláusula 15.^a

Mobilidade geográfica

- 1- O trabalhador pode ser transferido de local de trabalho com o seu acordo escrito ou, sem o seu acordo quando existir motivo grave e este seja devidamente fundamentado por escrito, num raio de 15 Km contados a partir do local de trabalho, e desde que essa transferência não implique prejuízo sério para o trabalhador.
2. a 7- (mantêm-se).

Cláusula 20.^a

Subsídio de refeição

- 1- A empresa obriga-se a conceder aos trabalhadores um subsídio diário de 4,15 EUR, a título de alimentação, por qualquer dia em que prestem, pelo menos, 4 horas de serviço, desde que o período em falta seja justificado pelo trabalhador.

2- (mantém-se).

Cláusula 25.^a

Prémio de assiduidade

Eliminada.

Cláusula 28.^a

Horários especiais e adaptabilidade

1. e 2- (mantêm-se).

- 3- A retribuição devida a todos os trabalhadores que pratiquem o regime constante nos números anteriores, é de um acréscimo de 100 % da retribuição normal, por cada domingo trabalhado prestado.
- 4- (mantém-se).
- 5- A adoção do regime previsto nos números anteriores pressupõe o prévio acordo escrito das partes.
- 6- Na falta da sua previsão no contrato de trabalho, o mesmo poderá ser substituído por documento escrito onde constará, obrigatoriamente, a aceitação por parte do trabalhador ao horário de adaptabilidade, categoria profissional, salário e a obrigatoriedade de descanso semanal.

Cláusula 47.^a

Remuneração em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados

A remuneração em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados, é paga com um acréscimo de 100 % da retribuição normal.

Cláusula 92.^a

Disposição transitória – prémio da assiduidade

Os trabalhadores abrangidos por este acordo coletivo, terão um acréscimo de 20 EUR da sua retribuição mensal efetiva, com efeitos desde 1 de julho de 2013, em compensação pela eliminação do prémio de assiduidade referido na cláusula 25.^a do ACT em vigor que ora se altera, publicado no [*Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.^a série, n.º 7, de 22 de fevereiro de 2010.](#)

ANEXO II
Tabela salarial

Níveis	Categorias profissionais	Remunerações mínimas mensais	
		De 1 de julho a 31 de dezembro de 2013	De 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014
I	- Mestre pasteleiro - Encarregado de fábrica - Encarregado de distribuição - Chefe de Serviços	735,00	750,00
II	- Escriturário especializado - Pasteleiro principal/Oficial principal	625,00	640,00
III	- Pasteleiro/Oficial - Amassador - Forneiro - Oficial de manutenção - 1.º Escriturário - Encarregado de expedição - Motorista/Vendedor/Distribuidor - Caixa	600,00	615,00
IV	- 2.º Escriturário - Empregado de balcão principal - Panificador - Cobrador - Praticante de pasteleiro/Oficial do 3.º ano	555,00	570,00
V	- Empregado de balcão de 1.ª - Praticante de pasteleiro/Oficial do 2.º ano - Praticante de panificador do 2.º ano - Estagiário do 2.º ano	535,00	550,00
VI	- Expedidor - Auxiliar de fábrica - Empregado de balcão de 2.ª - Praticante de pasteleiro/Oficial do 1.º ano - Praticante de panificador do 1.º ano	515,00	530,00

	- Estagiário do 1.º ano		
VII	- Servente de limpeza	500,00	515,00

Lisboa, 18 de setembro de 2013

Pela **FERMENTOPÃO – Pão Alentejano, S.A.**

José Fernando Horta Parreira - Gerente

Pela **FESAHT – Federação dos Sindicatos de Agricultura, Alimentação, Bebidas, Hotelaria e Turismo de Portugal**, em representação do:

SINTAB - Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura e das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos de Portugal

Fernando Carlos Cerqueira Pinto - Mandatário

Depositado em 25 de novembro de 2013, a fls n.º 144, do livro 11, com o depósito n.º 95/13, nos termos do artigo n.º 494.º, do *Código do Trabalho*, aprovado pela Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro.

Decisões arbitrais:

...

Avisos de cessação de vigência de convenções coletivas:

...

Acordos de revogação de convenções coletivas:

...

Jurisprudência:

...